

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SC 4443

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº18/2025

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

1. OBJETO: Prorrogação do serviço de internet

Tipo do objeto: () Material de Consumo ☐ () Material Permanente/Equipamento ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ (x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, FULCRO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. REALIZAÇÃO DA DISPENSA COM DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA: () SIM (X) NÃO

Justificativa: Aquisição do serviço em caráter emergencial é imprescindível para garantir a continuidade e a viabilidade das atividades administrativas e operacionais dos três quartéis da companhia especial de bombeiros militar, não podendo ser interrompido. São dois serviços de internet para da rua Gomes Carneiro, nº 1880, um para o quartel das três vendas na rua, Joaquim Duval nº 321 e outro no quartel da rua Pinheiro Machado nº 916.

***Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO:

A contratação em caráter emergencial justifica-se em razão da aquisição do serviço de fornecimento de internet, assim podendo atender com maior eficácia as demandas operacionais e não podendo ser interrompido aos três quartéis. Vale ressaltar são poucas empresas que dispõem o serviço, visto ter somente dois orçamentos ao processo e ao qual a entrega de orçamento é compatível com preço de mercado.

Como sendo uma aquisição de forma emergencial o processo terá duração de até 90 dias, até que seja confeccionado o contrato anual definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
01	26484	4	Acesso a internet via cabo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1ª TABELA Internet para 2 pontos na rua Gomes Carneiro, nº 1880 e 1 ponto na rua Dr. Joaquim Duval, nº 321:

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Via Vetorial Telecomunicações Ltda CNPJ 10.864.699/0001-91	3 x R\$129,00	R\$ 387,00
2	Worndet CNPJ 13.967.540/0001-90	3x R\$149,99	R\$ 449,97

2ª TABELA Empresas que possuem o serviço para o endereço da Avenida Pinheiro Machado, nº 916 no bairro Fragata:

1	Via vetorial Telecomunicações Ltda CNPJ 10.864.699/0001-91	1 x R\$ 129,00	R\$ 129,00
2	Worndet CNPJ 13.967.540/0001-90	1 x R\$ 139,90	R\$ 139,90

Justifica-se a não ampliação da pesquisa na 2ª tabela, devido haver poucas empresas que prestam o serviço neste endereço.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 06.182.0002.2249.00 Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00.00.00
Fonte: 1759
Valor estimado: R\$ 1.548,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:

Rua Gomes Carneiro, nº 1880, bairro Centro, Pelotas, RS. (2 pontos)
Rua Dr. Joaquim Duval, nº 321, bairro Três Vendas, Pelotas, RS.
Av. Pinheiro Machado, nº 916, bairro Fragata, Pelotas, RS.

8.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:

Devido ao caráter de urgência da contratação o prazo é imediato a homologação.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.


Rodrigo Gomes

Comandante da CEBM Id nº 3136353


Alcione Pinto Amorim

Auxiliar da Slog Id nº 2328755

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.

Pelotas, 23 de maio de 2025.



Autoridade Competente

Fábio de Souza Silva
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura de Pelotas